



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1242,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DE
DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2015, aprovou por 09 (nove) votos favoráveis e nenhum voto ao contrário ao Projeto de Lei nº 051/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterada a redação do inciso I, constante do artigo 6º constante da Lei Municipal nº 1.087 de 14 de Agosto de 2013, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º-.....

I- cada Vereador poderá indicar, a qualquer tempo, na forma de Projeto de Decreto legislativo, até três nomes por ano para concessão das honrarias de que trata esta Lei.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal